





Guia de Requerimento

Senhor Prefeito:

Nome / Razão Social

Ricon Geologia e Construção Civil Ltda

Endereço

RODOVIA RJ 160KM 13,5 TREVO DA ALDEIA

CNPJ/CPF

73.514.523/0001-20

Bairro

TREVO DA ALDEIA

Cidade

Cantagalo

Contato

Tipo

Contato

RICON GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO CIVIL  
LTDA

Celular

(22) 25555-220

Comercial

(98) 1151-182 (22) 98115-1182

N. Termos,

P. Deferimento


Requer

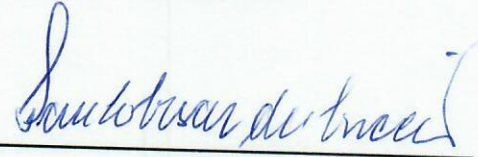
QUE V. S<sup>a</sup>. SE DIGNE ATENTAR AO REQUERIMENTO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Processo/Ano: 0000002488/2021

Em 01 Julho 2021

Cordeiro, 01 Julho 2021

  
Protocolista

  
Assinatura

Cantagalo/RJ, 01 de Julho de 2021.

**A**  
**Prefeitura Municipal de Cordeiro**  
**Em mão**

**At.:** Sra. Kelly Silva Bonifácio  
Presidente da CPL

**Cc.:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

**Ref.:** Futura e eventual contratação de serviços de recapeamento asfáltico /tapa-  
painhas em vias públicas do Município de Cordeiro/RJ, conforme projeto  
básico, planilhas orçamentárias e memórias de cálculos anexadas.

**Ass.:** Solicitação de esclarecimentos técnicos do Edital de Concorrência Pública  
para Registro de Preços nº 001/2021

Prezados Senhores

Analisando o Edital supra, ficamos com algumas dúvidas com relação aos escopos  
de fornecimentos das Partes (Contratada e Contratante), referentes aos itens 10.2 e 10.3 do  
Edital, como segue:

- Item 10.2 – Contratada

Seu escopo compreende, conforme definido no objeto do Edital (Item 1), aos  
serviços de recapeamento asfáltico/tapa painhas em vias públicas do Município, em  
atendimento a Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, conforme especificações,  
quantitativos e condições estabelecidas no projeto básico, planilhas orçamentárias e  
memórias de cálculo. As planilhas orçamentárias complementam o escopo de  
fornecimento da Contratada.

- Item 10.3 – Contratante

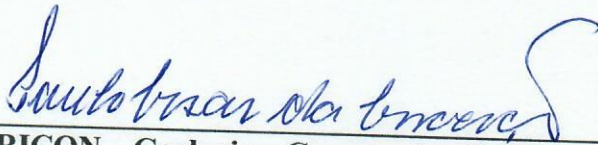
Não está claramente definido o escopo da Contratante, ou seja, o que ela irá fornecer  
sob sua responsabilidade em materiais e/ou serviços. Assim, analisando o Edital como um  
todo, inferimos:

- A Contratante fornecerá os materiais para execução das obras, como: concreto asfáltico  
PMF, emulsão asfáltica e bica corrida. Devido a grande mobilização de homens e  
equipamentos para cada obra, as Ordens de Serviços serão dadas quando todos os  
materiais e serviços necessários à sua execução estiverem disponibilizados para serem  
utilizados.

- A Contratante efetuará correções de danos existentes e/ou causados na execução das obras nas redes locais (água potável, pluvial e esgoto sanitário) e meio fios, dispondo de um servidor para efetuar as correções.
- A Contratante efetuará a eventual capina e a limpeza manual das vias, o levantamento de tampões de ferro e tampas de concretos existentes, o conserto de arriamentos de pista existentes e a carga manual e transporte dos entulhos decorrentes.
- A Contratante providenciará sinalizações viárias, controle e ordenamento de trânsito com objetivo de liberação da via para a execução da obra.

Agradecendo antecipadamente a análise do exposto e posterior pronunciamento, colocamo-nos a disposição de V.Sas. para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, subscrevendo-nos mui

Atenciosamente,



\_\_\_\_\_  
**RICON – Geologia e Construção Civil Ltda -EPP**  
**Eng. Paulo Cesar da Conceição**  
**Sócio-Diretor**

SETOR DE PROTOCOLO  
PROCESSO Nº. 2488121  
Fls. 5 Ass.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

NOME  
PAULO CESAR DA CONCEICAO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF

DATA NASCIMENTO

FILIAÇÃO  
RUBEM DA CONCEICAO  
CLELIA MOREIRA DA CONCEICAO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

OBSERVAÇÕES

LOCAL CANTAGALO, RJ

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO DE JANEIRO

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDO



Cordeiro - RJ, 02 de julho de 2021.

**PARECER TÉCNICO Nº 017/2021**

**I. APRESENTAÇÃO:**

Parecer técnico referente a comunicação (Proc. Adm. da empresa RICON GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO CIVIL solicitando esclarecimentos sobre o edital de Concorrência Pública para Registro de Preço nº 001/2021.

**II. PARECER TÉCNICO:**

Sugerimos uma errata do edital no item 10.3 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- "CONTRATANTE" "Contratante", conforme a seguir:

- k) (...)
- l) Fornecimento de todos os materiais para realização dos serviços da obra, ou seja, concreto asfáltico PMF, emulsão asfáltica e bica corrida. Cada ordem de serviço só será dada quando todos os materiais necessários à sua execução estiverem disponíveis para serem utilizados imediatamente.
- m) Serão de responsabilidade da contratante.

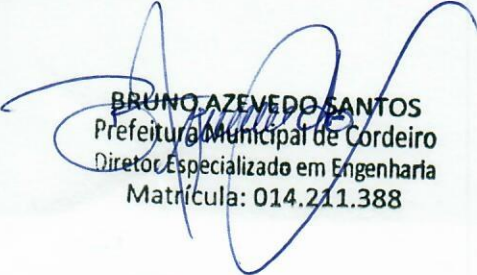
m1) Conserto de danos existentes ou causados durante a execução da obra nas redes de drenagem, esgotamento sanitário, água potável e meio fios existentes, e para tal a contratante manterá um servidor disponível para correções necessárias.

m2) Capina e limpeza manual das vias, levantamento de tampões e tampas de concreto existentes, recuperação de arriamentos da pista, e carga manual e transporte de entulho das pistas.

m3) Sinalização viária e controle e ordenamento do trânsito para liberação da via e execução da obra.

**III. CONCLUSÃO**

Considerando as argumentações aludidas acima e após análise dos documentos atrelados ao processo o Departamento de Projetos de Engenharia opina pelo ERRATA ao edital de Concorrência Pública para Registro de Preço nº 001/2021.

  
BRUNO AZEVEDO SANTOS  
Prefeitura Municipal de Cordeiro  
Diretor Especializado em Engenharia  
Matrícula: 014.211.388



Memorando nº 110/2021

Cordeiro-RJ, 02 de julho de 2021.

**De: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**  
**Para: Licitação**

**Assunto:** Pedido de ERRATA ao edital de Concorrência Pública para Registro de Preço nº 001/2021 (asfalto).

Prezados,

Considerando pedido de esclarecimentos da empresa RICON GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO CIVIL (Proc. Adm. nº 2488/2021).

Considerando a necessidade de uma melhor execução do futuro contrato;

Considerando o parecer técnico nº 017/2021 do DPE - SMOU;

Solicitamos ERRATA do edital de Concorrência Pública para Registro de Preço nº 001/2021, nos termos a seguir:

- Item 10.3 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- "CONTRATANTE", conforme a seguir:

k) (...)

l) Fornecimento de todos os materiais para realização dos serviços da obra, ou seja, concreto asfáltico PMF, emulsão asfáltica e bica corrida. Cada ordem de serviço só será dada quando todos os materiais necessários à sua execução estiverem disponíveis para serem utilizados imediatamente.

m) Serão de responsabilidade da contratante.

m1) Conserto de danos existentes ou causados durante a execução da obra nas redes de drenagem, esgotamento sanitário, água potável e meio fios existentes, e para tal a contratante manterá um servidor disponível para correções necessárias.

m2) Capina e limpeza manual das vias, levantamento de tampões e tampas de concreto existentes, recuperação de arriamentos da pista, e carga manual e transporte de entulho das pistas.

m3) Sinalização viária e controle e ordenamento do trânsito para liberação da via e execução da obra.

Atenciosamente.

  
**Uanderson Gomes Figueira**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo  
Matrícula: 050.211.354



**Processo Administrativo 405/2021**  
**Concorrência Pública Para Registro De Preços Nº.: 001/2021**

**ERRATA – INCLUSÃO DE SUBITENS**

No site do Município de Cordeiro, mais precisamente no endereço eletrônico [www.cordeiro.rj.gov.br/licitacao](http://www.cordeiro.rj.gov.br/licitacao), correspondente a **Concorrência Pública Para Registro De Preços Nº.: 001/2021**, cujo objeto se refere à  **futura e eventual contratação de serviços de recapeamento asfáltico/tapa panela em vias públicas do município, em atendimento a secretaria municipal de obras e urbanismo**, observa-se o seguinte:

Foi recebido pedido de esclarecimento de nº 2488/2021, emitido pela empresa **Ricon Geologia e Construção Civil Ltda**, protocolizado no dia 01/07/2021, apresentado diversos questionamentos, que ora encontram-se em anexo.

Após recebimento, os autos do procedimento foram encaminhados para Secretaria de Obras, pasta que o originou. A Secretaria, após análise, determinou fosse realizada a presente errata de inclusão de subitens, constando diversas considerações, que ora são apresentadas:

- No item 10.3 – **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – “CONTRATANTE” (MUNICÍPIO DE CORDEIRO)** – Serão incluídos:

k) (...)

l) Fornecimento de todos os materiais para realização dos serviços da obra, ou seja, concreto asfáltico PMF, emulsão asfáltica e bica corrida. Cada ordem de serviço só será dada quando todos os materiais necessários à sua execução estiverem disponíveis para serem utilizados imediatamente.

m) Serão de responsabilidade da contratante (Município de Cordeiro).

m1) Conserto de danos existentes ou causados durante a execução da obra nas redes de drenagem, esgotamento sanitário, água potável e meio fios existentes, e para tal a contratante manterá um servidor disponível para correções necessárias.

m2) Capina e limpeza manual das vias, levantamento de tampões e tampas de concreto existentes, recuperação de arriamentos da pista, e carga manual e transporte de entulho das pistas.

m3) Sinalização viária e controle e ordenamento do trânsito para liberação da via e execução da obra.

No mais, informamos que todo o teor restante do edital permanece inalterado.

Atenciosamente,

Cordeiro, 07 de Julho de 2021.

Kelly Silva Bonifácio  
Pregoeira